



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9822

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de resolução

**Categoria:** Rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Cláudio Ribeiro Prates

**Data:** 25/04/2017

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017. (RETIRADO). Altera o artigo nº 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, acrescentando o inciso XIV, instituindo a Comissão Permanente de Cultura e Turismo; dá nova redação ao artigo 77, e dá outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 15.1

**Posição:** 29

**Número de folhas:** 05

---

Revisão  
Especie: P.R.  
Categoria: Retirados  
CX: 15.1  
Ordem: 29  
nº folhas: 03



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

AUTOR:

Ver. Cláudio Ribeiro Prates

ASSUNTO:

Altera o Artigo nº 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros para Acrescentar o Inciso XIV, Instituinto a Comissão Permanente de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Montes Claros e dá Outras Providências e Altera o Artigo nº 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, Dando ao Mesmo, Nova Redação.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 - Entrada em 25/04/2017
- 5 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 6 - REJEITADO DE TRANSMISSÃO EM 09.05.2017
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 (MESA DA CÂMARA)

*25/04/2017*  
*COMISSÃO*  
**Altera o Art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros para acrescentar o Inciso XIV, instituindo a Comissão Permanente de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências e Altera o artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, dando ao mesmo, nova redação.**

Cláudio Ribeiro Prates, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, faz saber que a Câmara Municipal de Montes Claros promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros fica acrescido do Inciso XIV, com a seguinte redação:

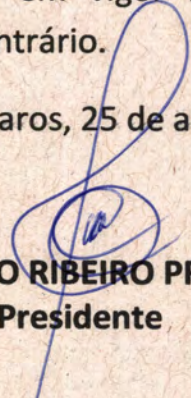
**XIV – Cultura e Turismo.**

Art. 2º - O art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 77 - À Comissão de Cultura e Turismo compete acompanhar e opinar acerca de assuntos relacionados com a arte, cultura e turismo no âmbito do município.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de abril de 2017.

  
**CLÁUDIO RIBEIRO PRATES**  
Presidente

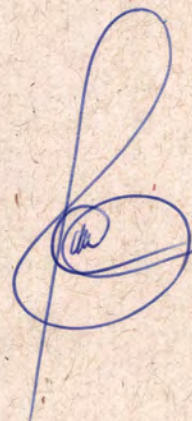
70

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 25 DE ABRIL DE 2014  
[Signature]  
PRESIDENTE

## **JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância a criação da Comissão Permanente de Cultura e Turismo, no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros. Primeiramente, a cidade de Montes Claros, que completa 160 anos em 2017, é conhecida nacionalmente como “a cidade da Arte e da Cultura”, o que por si só já justifica a criação da comissão. Ademais, necessário se faz a instituição de uma Comissão Permanente no Legislativo Municipal que trabalhe na promoção do desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico do município; promova o Direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação; a produção intelectual e sua proteção, direitos autorais e conexos; gestão da documentação e patrimônio arquivístico municipal; diversões e espetáculos públicos; datas comemorativas e homenagens cívicas.

Quanto a inclusão na comissão do Turismo, a valorização da atividade turística do município é de extrema importância no que diz respeito ao desenvolvimento e crescimento da nossa economia. Já existe o COMTUR – Conselho Municipal do Turismo. Fazendo-se necessária a criação de uma Comissão que ajude a promover atividades turísticas que possam ser exploradas, através de um planejamento sobre o que poderia ser implantado na cidade, usando dos potenciais já existentes como rios, lagos, serras, morros, cachoeiras, prédios históricos, igrejas, artefatos locais, cultura, gastronomia; ou verificando as possibilidades de se criar atrativos artificiais, como parques, trilhas, festas culturais e gastronômicas. Para a concretização do planejamento dos possíveis atrativos, a participação da Administração Municipal é fundamental, uma vez que este será o responsável pela infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento do plano.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2017 QUE “Altera o Art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros para acrescentar o inciso XIV, instituindo a Comissão Permanente de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Montes Claros e dá outras providências e Altera o artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, dando ao mesmo, nova redação”, de autoria do Vereador Cláudio Ribeiro Prates.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende criar a Comissão Permanente de Cultura e Turismo junto à Câmara Municipal.

Por se tratar de questão interna da Câmara, não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de abril de 2017.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605